Sancionada
Em: 30/06/2025
PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Digitally signed by PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Date: 2025.06.30 16:35:25 -03'00'
Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.165, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea *b* do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 799, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único.....

a) .....

b) aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS e IPVA".

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 799, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar acrescido do § 1º, renumerado do parágrafo único, e do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º As despesas de que tratam o *caput* limitar-se-ão a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, condicionadas à existência de dotação orçamentária a ser suportada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A partir do exercício de 2027, o valor previsto no § 1º será atualizado, anualmente, através do Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado no exercício anterior".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 877, de 1º de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

PAULINO LOURENCO DA SILVA:90576655787

Digitally signed by PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Date: 2025.06.30 16:35:38 -03'00'

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de junho de 2025.

STENIO WASHINGTON RODRIGUES BELO:14702744771

Digitally signed by STENIO WASHINGTON RODRIGUES BELO:14702744771
Date: 2025.06.30 16:35:48 -03'00'

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo